LEI Nº 91, de 10 de dezembro de 1.997

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a alienar, por doação, à Sociedade de Estudos Espíritas João Batista (Albergue Noturno Bom Samaritano), veículos e equipamentos de sua propriedade, considerados inservíveis"

(Projeto de Lei nº 87, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Sociedade de Estudos Espiritas João Batista (Albergue Noturno Bom Samaritano), entidade de fins filantrópicos e assistencial, CGC 49.415.920/0001-60, com sede à Rua Oscar Janson nº 34, veículos e equipamentos de sua propriedade, considerado inservíveis.

Parágrafo único:- Os equipamentos e veículos a que se refere o "caput" deste artigo, são os abaixo relacionados:

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	ANO	PLACA	CHASSIS
Ambulância Caravan GM/ Chevrolet	1981	GG-4504	5P69ECB109073
Veraneio Chevrolet 1410	1976	GG-4484	C147FBR12086B
Veraneio Chevrolet	1981	GG-4494	BC147NDA22889
Lote de Sucatas composto de Máquinas de escrever, geladeira, Balança,cornetas, ventiladores, etc.			

Art. 2º.:- Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de conformidade com o laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 105, de 21 de maio de 1997.

Art. 3º.:- Fica dispensada licitação ou leilão na forma do inciso II do Artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Art. 4º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.:- Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (10.12.1997).